

PROJETO DE LEI Nº 006/2023, DE 10 DE FEVEREIRO 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo de determinado, para atender necessidade temporária e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber, que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender demanda organizacional, dentro do que dispõe o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e Art. 229, VI, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Serão contratados profissionais, conforme descrição abaixo:

Item	Cargos/Empregos	Quantidade / Carga Horária	Remuneração em R\$
01	Professor de História	01	Conforme Plano de Carreira
02	Agente de Combate a Endemias	01	Conforme Plano de Cargos

§ 1º - As contratações de que trata o Art. 2º, obedecerão à ordem de classificação dos respectivos Processos Seletivos atinentes.

§ 2º - As atribuições dos cargos contratados nos termos do “caput” deste artigo serão de acordo com as disposições dos respectivos Planos de Cargos e funções, instituídos pelo município.

Art. 3º - As contratações de que trata o Ítem 01 do Art 2º serão pelo período do ano letivo de 2023, podendo ser canceladas a partir da homologação do Concurso Público a ser realizado.

Art. 4º - As contratações de que trata o Ítem 02 do Art 2º serão pelo período de um ano, podendo ser canceladas a partir da homologação do Concurso Público a ser realizado.

Art. 5º - Os profissionais a que se refere o Art. 2º quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para os cargos perceberão seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 6º - As contratações autorizadas por esta Lei poderão ser rescindidas a qualquer tempo com base no interesse público.

Art. 7º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 8º - Fica excepcionalmente prorrogado o prazo de vigência dos contratos emergenciais 011/2022 e 013/2022, de Zeladora, e, 003/2022 e 008/2022 de 02 (dois) Operadores de Máquinas, decorrentes da Lei 1671/2021 e da Lei 1.698/2022, até a homologação do Concurso Público a ser realizado, e/ou podendo serem cancelados a qualquer momento diante do Interesse PÚBLICO.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para dar atendimento às contratações efetuadas, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.

Art. 10 - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 11 - As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimento e LDO do presente exercício.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
10 de Fevereiro de 2023.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 006/2023

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos a Vossas Senhorias, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar profissionais para suprir demandas organizacionais junto a rede municipal de ensino e na rede básica de saúde.

Será contratado um Professor de História para suprimento de cargo vago em virtude do ano letivo de 2023 e um Agente de Combate a Endemias para dar continuidade do atendimento às demandas de saúde no tocante à vigilância sanitária, considerando-se que o Contrato vigente da Agente de Combate à Endemias Camila Michelon se finda no dia 03 (três) de março do corrente ano.

As referidas contratações são, respectivamente, conforme acima expresso, pelo período determinado pelo ano letivo de 2023, e, de um ano, podendo serem canceladas a partir da homologação do concurso público que será realizado pela administração, e/ou a qualquer momento diante do interesse público.

A referida lei também prorroga os contratos de trabalho das Zeladora Marlene Rodrighes Motta dos Santos e Maria Gleiciane de Oliveira Freitas, que encerram suas vigências em 02 de março e 14 de março, respectivamente, em decorrência da necessidade da continuidade dos trabalhos de limpeza na Escola Padre Raimundo Damin e na Escola Municipal de Ensino Infantil Antônio Alfredo de Souza, bem como dos Operadores de Máquinas Edson Rodrigues de Oliveira, que se encerra em 23 de fevereiro, e Vanderlei da Silva, que se finda em 17 de fevereiro, mediante a necessidade da continuidade dos serviços dos respectivos operadores nas Secretarias de Obras e Agricultura pelo fato de não haver servidores concursados para nomeação em tais funções.

As prorrogações contratuais supra mencionadas se fazem necessárias para suprir vacância de cargos até que seja homologado o concurso público a ser realizado.

Certos de que a matéria seja merecedora de aprovação, e tendo em vista o início do ano letivo, solicitamos análise e aprovação desta casa em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
10 de Fevereiro de 2023.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Ilma Sra.
Ver. ADELAIDE SECCO BRAZACA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Água Santa - RS